

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 008/2024**

### **PARCELAMENTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS**

#### **1 Introdução**

A presente Orientação Técnica tem como objetivo atender solicitação no âmbito do Processo SEI-150011/000024/2024, relativa à regularização contábil de parcelamentos de débitos tributários e previdenciários da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro (CEPERJ).

Nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se **dívida pública consolidada ou fundada** o “montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, **para amortização em prazo superior a doze meses**”. Ante o exposto, não resta dúvidas que, com o deferimento dos parcelamentos, houve a assunção de obrigação que integra a dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, devendo ocorrer o registro devido e execução orçamentária em natureza de despesa própria.

Com base no exposto, a Coordenadoria de Produção de Normas Contábeis (COPNC), unidade integrante da Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT) da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro (SUBCONT), apresenta esta Orientação Técnica, estabelecendo os roteiros contábeis para reconhecimento e atualização da obrigação assumida.

Primeiramente, cumpre salientar que, dada a alteração da classificação orçamentária da obrigação assumida em virtude do parcelamento efetuado e a fim de evitar duplicidade dos registros patrimoniais, **caso ainda existam saldos registrados referentes às obrigações que deram origem aos parcelamentos, eles deverão ser baixados** por meio de Operação Patrimonial a ser requisitada à Superintendência de Normas Técnicas. Além disso, a Unidade Gestora 124100 - CEPERJ deverá estornar a execução orçamentária efetuada **no exercício de 2024**, conforme os procedimentos informados na **Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 004/2017 – Regularizações Contábeis por GD**, para adequação aos procedimentos desta

Orientação. Após isso, deverá realizar o registro da dívida conforme os procedimentos das Seções que seguem.

No momento do registro da dívida, a Unidade Gestora deverá se atentar para o prazo de vencimento da mesma, fazendo a correta classificação das parcelas em curto e longo prazo, nos termos do MCASP (10ª ed., p. 531):

O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a. espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b. o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- c. **o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis;** ou
- d. a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes.

## 2 Roteiros contábeis

### 2.1 Parcelamento de INSS

#### 2.1.1 Incorporação do estoque da dívida em curto prazo

A soma do valor das parcelas do estoque da dívida referente ao parcelamento do INSS cujo vencimento se dará nos próximos 12 meses deverá ser registrada por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5378 - INSS
<b>Operação</b>	7795 - Incorporação de Passivo Parcelado (combinar operações)

Combinado com:

<b>Tipo</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Item</b>	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Operação</b>	4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa
<b>OFSS</b>	3 - Inter OFSS - União

Para a utilização da Operação 4121, informada nesta e nas próximas Seções, a UG deverá encaminhar, via Comunica, Nota Explicativa assinada para a Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis (SUDEC), UG 200700, para a liberação da Inscrição Genérica do tipo AJ0000001 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, nos termos do Ofício Circular Gab/Subcont nº 001/2021, que trata dos procedimentos para liberação de registros contábeis que utilizem contas de Ajustes de Exercícios Anteriores.

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	237130301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	D
124100	211430102	INSS - DEBITO PARCELADO	C

### 2.1.2 Incorporação do estoque da dívida em longo prazo

A soma do valor das parcelas do estoque da dívida referente ao parcelamento do INSS cujo vencimento se dará após os próximos 12 meses deverá ser registrada por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5378 - INSS
<b>Operação</b>	9601 - Incorporação de Passivo Parcelado - Longo Prazo (combinar operações)

Combinado com:

<b>Tipo</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Item</b>	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Operação</b>	4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa
<b>OFSS</b>	3 - Inter OFSS - União

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	237130301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	D
124100	221430101	INSS - DEBITO PARCELADO	C

### 2.1.3 Juros e demais encargos das parcelas de curto prazo

O registro dos juros das parcelas de curto prazo será efetuado por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5846 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS
<b>Operação</b>	3216 - Juros da Dívida

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	341130101	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO-INTERN	D
124100	211430102	INSS - DEBITO PARCELADO	C

Por sua vez, o registro dos demais encargos das parcelas de curto prazo será efetuado por meio da **Operação Patrimonial “3215 - Encargos da Dívida”**, gerando o seguinte Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	341130299	OUTROS ENCARGOS S/DIVIDA POR CONTRATO-INTERNA	D
124100	211430102	INSS - DEBITO PARCELADO	C

### 2.1.4 Juros e demais encargos das parcelas de longo prazo

O registro dos juros das parcelas de longo prazo será efetuado por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5846 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS
<b>Operação</b>	3351 - Juros da Dívida - Longo Prazo

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	341130101	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO-INTERN	D
124100	221430101	INSS - DEBITO PARCELADO	C

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Por sua vez, o registro dos demais encargos das parcelas de longo prazo será efetuado por meio da **Operação Patrimonial “3349 - Encargos da Dívida - Longo Prazo”**, gerando o seguinte Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	341130299	OUTROS ENCARGOS S/DIVIDA POR CONTRATO-INTERNA	D
	221430101	INSS - DEBITO PARCELADO	C

## 2.2 Parcelamento de PIS/PASEP

### 2.2.1 Incorporação do estoque da dívida em curto prazo

A soma do valor das parcelas do estoque da dívida referente ao parcelamento do PIS/PASEP cujo vencimento se dará nos próximos 12 meses deverá ser registrada por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5479 - PIS/PASEP
<b>Operação</b>	7795 - Incorporação de Passivo Parcelado (combinar operações)

Combinado com:

<b>Tipo</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Item</b>	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Operação</b>	4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa
<b>OFSS</b>	3 - Inter OFSS - União

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	237130301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	D
	214131201	PIS/PASEP - PARCELAMENTO	C

### 2.2.2 Incorporação do estoque da dívida em longo prazo

A soma do valor das parcelas do estoque da dívida referente ao parcelamento do PIS/PASEP cujo vencimento se dará após os próximos 12 meses deverá ser registrada por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5479 - PIS/PASEP
<b>Operação</b>	9601 - Incorporação de Passivo Parcelado - Longo Prazo (combinar operações)

Combinado com:

<b>Tipo</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Item</b>	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Operação</b>	4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa
<b>OFSS</b>	3 - Inter OFSS - União

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	237130301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	D
124100	224130201	PIS/PASEP - PARCELAMENTO	C

### 2.2.3 Juros e demais encargos das parcelas de curto prazo

O registro dos juros das parcelas de curto prazo será efetuado por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5845 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP
<b>Operação</b>	3216 - Juros da Dívida

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	341130101	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO-INTERN	D
124100	214131201	PIS/PASEP - PARCELAMENTO	C

Por sua vez, o registro dos demais encargos das parcelas de curto prazo será efetuado por meio da **Operação Patrimonial “3215 - Encargos da Dívida”**, gerando o seguinte Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	341130299	OUTROS ENCARGOS S/DIVIDA POR CONTRATO-INTERNA	D
	214131201	PIS/PASEP - PARCELAMENTO	C

#### 2.2.4 Juros e demais encargos das parcelas de longo prazo

O registro dos juros das parcelas de longo prazo será efetuado por meio da emissão de Nota Patrimonial (NP), com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	5845 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP
<b>Operação</b>	3351 - Juros da Dívida - Longo Prazo

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	341130101	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO-INTERN	D
	224130201	PIS/PASEP - PARCELAMENTO	C

Por sua vez, o registro dos demais encargos das parcelas de longo prazo será efetuado por meio da **Operação Patrimonial “3349 - Encargos da Dívida - Longo Prazo”**, gerando o seguinte Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	341130299	OUTROS ENCARGOS S/DIVIDA POR CONTRATO-INTERNA	D
	221430101	INSS - DEBITO PARCELADO	C

#### 2.3 Execução orçamentária

Após o reconhecimento da obrigação, conforme as Seções 2.1 e 2.2, a UG 124100 poderá realizar a execução orçamentária regular, por meio da emissão de Nota de Empenho

(NE), Nota de Liquidação (NL) e Programação de Desembolso (PD) Orçamentária e Ordem Bancária (OB) Orçamentária.

O pagamento do principal ocorrerá por **Natureza de Despesa de Capital** (“462071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado”), e o pagamento de eventuais juros e demais encargos ocorrerá por **Natureza de Despesa Corrente** (“322021 - Juros sobre a Dívida por Contrato” ou “322022 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato”, conforme o caso).

### 2.3.1 Nota de empenho (NE)

O empenhamento da despesa, embasado pelos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será processado no sistema SIAFE-Rio pelo documento Nota de Empenho (NE).

**Importante:** Na emissão da Nota de Empenho, ao preencher o campo “**Tipo de reconhecimento de passivo**”, deverá ser utilizada a opção “**Passivo reconhecido previamente**”.

Na aba “**Itens**”, deverão ser utilizados os seguintes **Tipo Patrimonial, Subitem da Despesa e Operação Patrimonial**:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Subitem</b>	01 - INSS; 01 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS; 02 - PIS/PASEP; ou 02 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP
<b>Operação</b>	Disponibilização orçamentária

O Subitem deverá ser selecionado conforme o caso. Os subitens “01 - INSS” e “02 - PIS/PASEP” deverão ser utilizados, respectivamente, para o empenho do principal dos parcelamentos de INSS e PIS/PASEP. Os subitens “01 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS” e “02 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP”, por sua vez, deverão ser utilizados para o empenho dos juros.



SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Os demais campos da Nota de Empenho (NE) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema SIAFE-RIO poderá ser obtida no **Manual do Empenho da Despesa**, disponíveis no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <[www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br](http://www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br)>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

Abaixo é apresentado Espelho Contábil meramente **exemplificativo** do empenho do principal da dívida do parcelamento do INSS:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	211430102	INSS - DEBITO PARCELADO [CREDOR.P.1.8.98.999.0.000000]	D
	211430102	INSS DEBITO PARCELADO [CREDOR.F.1.5.00.100.0.000000]	C
	522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	D
	622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	C
	622110101	CREDITO DISPONÍVEL	D
	622130201	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
	821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO	C
	823130201	COTAS DE LME A EMPENHAR	D
	823130601	COTAS DE LME EMPENHADAS	C

### 2.3.2 Nota de liquidação (NL)

A liquidação da despesa, embasada pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser processada no sistema SIAFE-Rio pelo documento Nota de Liquidação (NL).

Na emissão da Nota de Liquidação, ao preencher o campo “**Tipo de Contabilização**”, deverá ser utilizada a opção “**Liquidar NE de passivo reconhecido previamente**”.

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Na aba “**Itens**”, utilizando a opção “**Alterar/Liquidação parcial**”, deverá ser informado o valor da parcela (no caso dos Subitens “01 - INSS” e “02 - PIS/PASEP”) ou dos juros da dívida (no caso dos Subitens “01 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS” e “02 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP”) a serem pagos. A janela será preenchida automaticamente com o Tipo Patrimonial e o Subitem da Despesa, conforme abaixo:

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Subitem</b>	01 - INSS; 01 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS; 02 - PIS/PASEP; ou 02 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP

Os demais campos da Nota de Liquidação (NL) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Liquidação no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual da Liquidação da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <[www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br](http://www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br)>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do roteiro de contabilização da liquidação é possível na aba Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	622130201	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	D
	622130301	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C
	622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	D
	622920103	VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO	C
	799120101	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DE PDS	D
	899120101	PDS A EMITIR	C
	722110101	CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO	D
	822110101	COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	C
	821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO	D
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C

### 2.3.3 Programação de desembolso (PD)

As abas “**Identificação**” e “**Detalhamento**” deverão ser preenchidas com as informações necessárias para o devido pagamento.

Na aba “**Itens**”, utilizando a opção “**Alterar**”, deverá ser informado o valor do pagamento. Os campos **Tipo Patrimonial**, **Subitem da Despesa** e **Vinculação de Pagamento** serão preenchidos automaticamente, devendo ser informada apenas a **Operação Patrimonial**, conforme abaixo.

<b>Tipo</b>	Parcelamentos com Outros Entes Federados
<b>Item</b>	01 - INSS; 01 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - INSS; 02 - PIS/PASEP; ou 02 - JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE PARCELAMENTO - PIS/PASEP
<b>Operação</b>	5365 - Pagamento de obrigação Consumindo Limite de Saque
<b>Vinculação de Pagamento</b>	0 - Liberação automática de Limite de Saque

**Importante:** A Operação Patrimonial utilizada é apenas exemplificativa. A própria Unidade Gestora avaliará a Operação Patrimonial pertinente à espécie de Vinculação de Pagamento do caso concreto.

Os demais campos da Programação de Desembolso deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Programação de Desembolso no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual de Pagamento da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <[www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br](http://www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br)>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Após a confecção da Programação de Desembolso, esta deverá ser executada para que seja efetivado o pagamento. Tal comando irá gerar uma **Ordem Bancária (OB)**. Abaixo é apresentado Espelho Contábil meramente **exemplificativo** da OB relativa ao pagamento do principal da dívida do parcelamento do INSS:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 124100	111122001	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	D
	451120101	COTA RECEBIDA	C
	211430102	INSS - DEBITO PARCELADO	D
	111122001	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	C
	622130301	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	D
	622130401	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	C
	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	D
	899120105	PDS PAGAS	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
UG 2 999900	351120101	COTA CONCEDIDA	D
	111110202	BANCO CONTA ÚNICA	C
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	D
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C

**À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.**

**CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO**  
Assistente de Produção de Normas Contábeis  
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

**À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.**

**HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES**  
Coordenador de Produção de Normas Contábeis  
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

**À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.**

**CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES**  
Superintendente de Normas Técnicas  
ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

**Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.**

**BRUNO CAMPOS PEREIRA**  
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado  
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

**De acordo. Publique-se.**

**YASMIM DA COSTA MONTEIRO**  
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado  
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2024.